



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto
Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco *Campus*
Abreu e Lima/Gabinete da Direção-Geral

EDITAL Nº 09 DE 2026 / CABL

CHAMADA INTERNA PARA O PROGRAMA DE INCENTIVO A ARTE E À CULTURA 2026 – MODALIDADE MÚSICA

A DIRETORA GERAL MARIA DE FÁTIMA NEVES CABRAL DO CAMPUS ABREU E LIMA, INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - IFPE, nomeada através da Portaria nº 511/2024 -GR, de 3 de maio de 2024, em conformidade com a lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no D.O.U. de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o disposto no Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, dos preceitos específicos da Lei nº. 8.745, de 09/12/1993 – D.O.U. de 10/12/1993, e suas alterações posteriores, o disposto no Artigo 7º, Inciso II, do Decreto nº. 7.312, de 22/09/2010 – D.O.U. de 23/09/2010 e no Decreto nº. 9.739/2019, torna pública a abertura das inscrições para seleção de estudantes para ingresso no Programa de Incentivo à Arte e à Cultura do IFPE Campus Abreu e Lima – Modalidade Música.

1 DO OBJETIVO

1.1 Este Edital tem como objetivo, por meio da prática artística e cultural, promover a ampliação das condições de permanência e sucesso dos estudantes do IFPE Campus Abreu e Lima, contribuindo para a igualdade de oportunidades no desenvolvimento das atividades acadêmicas e mitigando os impactos das desigualdades socioeconômicas.

2 DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Este Edital destina-se aos/às estudantes regularmente matriculados/as em cursos presenciais das modalidades Médio Integrado, Subsequente e Graduação que estejam cursando, no mínimo, 3 (três) componentes curriculares no IF Abreu e Lima.

2.2 As vagas ofertadas através da ação orçamentária da assistência estudantil destinam-se aos/às estudantes oriundos/as da rede pública de educação básica e/ou que possuem renda familiar *per capita* não superior a um salário mínimo e meio, conforme estabelecido pelo art. 5º do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, e pela Política de Assistência Estudantil do IFPE.

2.3 Não fazem parte do público-alvo deste Edital: estudantes matriculados/as em cursos ofertados no IF Abreu e Lima, no âmbito do PROIF, PARTIUIF Acesso (pré-vestibular), do Pronatec, dos cursos FIC e dos demais cursos de extensão.

3 DO PROGRAMA DE INCENTIVO À ARTE E À CULTURA

3.1 O Programa de Incentivo à Arte e à Cultura visa estimular a prática artística e cultural dos/as estudantes do IFPE *Campus* Abreu e Lima, disponibilizando auxílio financeiro para os/as discentes vinculados/as aos projetos institucionais, que sejam selecionados/as através de edital.

3.2 As atividades artísticas e culturais desenvolvidas pelos/as estudantes através do Programa de Incentivo

à Arte e à Cultura deverão ser socializadas com a comunidade acadêmica do IFPE em eventos nos *campi* e com a comunidade externa.

4 DAS MODALIDADES E DAS BOLSAS

4.1 O IFPE *Campus* Abreu e Lima desenvolverá o Programa de Incentivo à Arte e à Cultura selecionando entre seu corpo discente os/as estudantes que possuem habilidades na área de música.

4.2 Neste Edital, serão disponibilizadas 10 (dez) bolsas, no valor de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais), distribuídas de acordo com o quadro abaixo.

MODALIDADE	QUANTITATIVO DE BOLSAS
Voz Feminina	3
Voz Masculina	2
Violão/guitarra	1
Teclado	1
Contrabaixo/violão	1
Percussão	1
Trombone	1
Total de vagas	10

4.3 Do total das vagas ofertadas, 8 (oito) serão disponibilizadas através da ação orçamentária da assistência estudantil e 2 (duas) pela ação orçamentária de custeio do *campus*.

4.4 Em caso de disponibilidade orçamentária e de existência de discentes selecionados/as em lista de espera, nova/s bolsa/s poderá/ão ser ofertada/s.

5 DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E ENQUADRAMENTO DO PERFIL SOCIOECONÔMICO

5.1 Em conformidade com o art. 5º do Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, e com a Política de Assistência Estudantil do IFPE, serão considerados/as elegíveis às bolsas ofertadas através da **ação orçamentária da assistência estudantil** o/a candidato que:

- realizar a inscrição de forma on-line;
- estiver matriculado/a, no mínimo, em três componentes curriculares dos cursos presenciais das modalidades Médio Integrado, Subsequente e Graduação do IFPE *Campus* Abreu e Lima.
- for oriundo/a da rede pública de educação básica e/ou possuir renda familiar *per capita* não superior a um salário mínimo e meio;
- não tenha ultrapassado 2 (dois) semestres além do período mínimo de integralização do curso no qual está matriculado/a no IFPE;
- cumprir os requisitos e as etapas estabelecidos neste Edital.

5.2 Serão considerados elegíveis às bolsas ofertadas através da **ação orçamentária de custeio** o/a candidato que:

- realizar a inscrição de forma on-line;
- estiver matriculado/a, no mínimo, em três componentes curriculares dos cursos presenciais das modalidades Médio Integrado, Subsequente e Graduação do IFPE *Campus* Abreu e Lima.
- não tenha ultrapassado 2 (dois) semestres além do período mínimo de integralização do curso no qual está matriculado/a no IFPE;
- cumprir os requisitos e as etapas estabelecidos neste Edital.

5.3 Caso o/a candidato/a não esteja matriculado no número mínimo de componentes curriculares previsto na alínea "b", subitens 5.1 e 5.2, o Serviço Social, em conjunto com a Coordenação de Apoio ao Ensino e ao Estudante, analisará cada situação individualmente.

5.4 O enquadramento do perfil socioeconômico, conforme previsto nos subitens 5.1 e 5.2, será realizado mediante análise da documentação prevista nos subitens 7.1 e 7.2 deste Edital.

5.5 O/A candidato/a que se enquadre, simultaneamente, nos critérios elencados nos subitens 5.1 e 5.2, respeitando-se a ordem de classificação estabelecida no item 10, poderá ser atendido/a através da ação orçamentária da assistência estudantil ou custeio.

5.6 O/A candidato/a que se enquadre nos critérios estabelecidos apenas no subitem 5.2, respeitando-se a

ordem de classificação estabelecida no item 10, poderá ser atendido/a somente através da ação orçamentária de custeio.

6 DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão realizadas de forma on-line, através do preenchimento do formulário disponível no link <https://docs.google.com/forms/d/1KsA8fySUWoGoSY0hUCo-cYaq0ey8e87-wESvv2SiiLA/edit>, no período compreendido **entre 08 de junho de 2026 a 10 de junho de 2026**, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

6.2 Para realizar a inscrição, o/a estudante deverá seguir as orientações dispostas no item 7 deste Edital.

6.3 É de responsabilidade exclusiva do/a estudante o preenchimento correto dos dados solicitados no formulário e dos demais elementos constitutivos do processo eletrônico no período estabelecido no subitem 6.1 deste Edital.

7 DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

7.1 Para os/as candidatos/as que já são atendidos/as pelo Programa de Apoio à Manutenção Acadêmica EDITAL REI/IFPE Nº 05, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026, será considerado o perfil socioeconômico que consta no referido certame, devendo os/as estudantes que são atendidos/as por este Programa realizarem as seguintes ações:

- a)** preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição marcando opção “sim” na seção 8 do referido formulário.
- b)** anexar, em formato PDF ou JPEG, extrato ou cartão ou print de aplicativo referente à conta bancária em nome do/a estudante, constando o nome do/a estudante, o nome do banco e os números de agência e conta.
- c)** em caso de experiência em projetos/apresentações, incluir link para vídeos comprovando experiência em apresentação musical em grupos musicais.

7.2 No caso dos/as estudantes que não se incluem no item anterior, deverão ser realizadas as seguintes ações:

- a)** preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição;
- b)** anexar, em formato PDF ou JPEG, RG ou outro documento oficial de identificação com foto do/a estudante (CNH, Carteira de Trabalho, Passaporte ou Reservista), para estudantes maiores de 18 anos, ou certidão de nascimento, para estudantes menores de 18 anos;
- c)** anexar, em formato PDF ou JPEG, CPF do/a estudante, que pode ser emitido pelo site da Receita Federal;
- d)** anexar, em formato PDF ou JPEG, CPF dos membros familiares maiores de 18 anos, que pode ser emitido pelo site da Receita Federal;
- e)** anexar, em formato PDF ou JPEG, extrato ou cartão ou print de aplicativo referente à conta bancária em nome do/a estudante, constando o nome do/a estudante, o nome do banco e os números de agência e conta.
- f)** em caso de experiência em projetos/apresentações, incluir link para vídeos comprovando experiência em apresentação musical em grupos musicais.

7.3 A não comprovação de experiência em projetos/apresentações musicais não impede a inscrição no processo seletivo.

7.4 Os documentos originais ou documentos complementares poderão ser solicitados a qualquer momento, durante a vigência do programa, para conferência da veracidade das informações prestadas, devendo o/a estudante apresentá-los, obrigatoriamente, ao Serviço Social.

8 DA AUDIÇÃO

8.1 A audição ocorrerá de forma **presencial, na sala B 2 (sala do NAC), no dia 12/06/2026**

8.1.1 Os inscritos na **Modalidade Voz** devem comparecer na data e local indicados no subitem 8.1, **no horário das 08:00h.**

8.1.2 Os/As inscritos/as na **Modalidade Instrumento (violão, teclado, contrabaixo/violão, percussão e trombone)** devem comparecer na data e local indicados no subitem 8.1, **no horário das 10h.**

8.1.3 As audições serão realizadas por ordem alfabética sendo **obrigatória a presença dos/as candidatos/as nos horários estabelecidos para início das avaliações**, conforme a modalidade pretendida.

8.2 Os candidatos(as) inscritos para **Voz** deverão escolher duas das músicas indicadas abaixo, executando-as no formato *à capella* (sem acompanhamento instrumental).

- a) Anunciação (Alceu Valença);
- b) Como Uma Onda (Lulu Santos);
- c) Trevo (Anavitória)

8.3 Os/As candidatos/as à vaga de Instrumento **Violão/Guitarra e Teclado** deverão executar a sequência harmônica da música “Como Uma Onda (Lulu Santos); na tonalidade de Lá maior, e outra música de livre escolha de, no máximo 3 (três) minutos de duração.

8.4 Os(as) candidatos(as) à vaga de Instrumento **Contrabaixo/violão** deverão executar uma “linha de baixo” da música “Como Uma Onda (Lulu Santos); na tonalidade de Lá maior no contrabaixo. O objetivo é criar uma sequência de notas que complemente a harmonia da peça, proporcionando uma base rítmica e harmônica. Além disso, os(as) candidatos(as) nessa modalidade deverão apresentar uma segunda música de sua escolha, com duração máxima de 3 (três) minutos, executada no violão.

8.5 Os(as) candidatos(as) à vaga de Instrumento **Percussão** deverão executar o acompanhamento rítmico de duas músicas listadas no item 8.2, utilizando os seguintes instrumentos: triângulo na música “Anunciação” (Alceu Valença); e ganzá (ou chocalho tipo ovinho) na “Trevo” (Anavitória).

8.6 Os(as) candidatos(as) à vaga de **Trombone** deverão executar uma obra musical de livre escolha. É obrigatória a entrega de uma cópia da partitura à banca examinadora antes do início da prova.

9 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1 Serão avaliados o desempenho na audição e a experiência com apresentação musical individual e em grupo.

9.2 Na etapa de audição, a avaliação consistirá na observação dos seguintes pontos:

- a) para os candidatos da Modalidade **Voz**: afinação, voz, interpretação e regularidade rítmica;
- b) para os/as candidatos/as da Modalidade Instrumento **violão/Guitarra, teclado e contrabaixo/violão**: domínio técnico na execução das sequências harmônicas, regularidade rítmica.
- c) para os/as candidatos/as da Modalidade Instrumento **percussão**: regularidade rítmica e adequação rítmica conforme o estilo musical de cada canção.
- d) para os/as candidatos/as da Modalidade Instrumento **Trombone**: afinação, ritmo e domínio das técnicas básicas do instrumento

9.3 Em relação à experiência com apresentação musical, será avaliada a participação prévia dos/as candidatos/as em apresentação musical em grupo, na modalidade pretendida (Voz ou Instrumento), conforme documentação comprobatória estabelecida nos subitens 7.1, alínea “c”, e 7.2, alínea “f”.

10 DA CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

10.1 Serão atribuídas notas de 0 (zero) a 6 (seis) às apresentações dos/as candidatos/as na audição em todas as modalidades.

10.2 Será atribuída uma nota de 0 (zero) a 2 (dois) à experiência prévia em apresentação musical dos/as candidatos/as.

10.3 O candidato/a que tenha participado de no mínimo uma e no máximo quatro apresentações em eventos institucionais do Campus Abreu e Lima, realizados pelo NAC em 2024/2025, e que tenha sido voluntário/a cadastrado/a no núcleo de Arte e Cultura durante o mesmo ano, receberá uma nota entre 0,5 e 2,0 (dois). Sendo 0,5 pontos por apresentação. A nota para fins de classificação será a soma das notas referentes à audição, à experiência prévia em apresentação musical e a participação do candidato em eventos institucionais realizadas pelo do NAC, conforme item 10.3.

10.4 Para aprovação na etapa de audição, o/a candidato/a deverá atingir nota mínima 5 (cinco).

10.5 Os/As aprovados/as na etapa de audição serão classificados em ordem decrescente, considerando as notas obtidas nos subitens 10.1, 10.2 e 10.3.

10.6 Havendo igualdade de notas dos/as candidatos/as, serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) o/a estudante que tenha ingressado no IFPE *Campus* Abreu e Lima pelo sistema de cotas com renda *per capita* de até um salário mínimo e meio;
- b) o/a estudante de maior idade.

11 DO RESULTADO

11.1 A divulgação dos resultados preliminar e final acontecerá no site do IFPE *Campus* Abreu e Lima: <https://portal.ifpe.edu.br/abreu-e-lima/> nas datas indicadas no Anexo I deste Edital.

11.2 Os estudantes aprovados e os aprovados não classificados que manifestarem interesse em participar, de forma voluntária, das atividades artísticas de que trata o item 14, farão jus à declaração de participação, com a devida contabilização das horas computadas ao longo do período de vigência deste edital.

12 DOS RECURSOS

12.1 Para interpor recurso ao resultado preliminar, o/a estudante deverá preencher o formulário do Anexo II e encaminhá-lo para o e-mail: nac@abreuelima.ifpe.edu.br, com cópia para daee@abreuelima.ifpe.edu.br na data indicada no Anexo I deste Edital.

12.2 Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

12.3 A interposição de recurso não garante a alteração do resultado do certame.

12.4 Em caso de deferimento do recurso, serão respeitadas a disponibilidade orçamentária e a ordem de prioridade.

13 DA CONCESSÃO

13.1 Para os fins do Programa de Incentivo à Arte e à Cultura, o IFPE prestará assistência aos/às estudantes sob a forma de repasse de recurso financeiro em conta bancária.

13.2 No exercício de 2026, serão disponibilizadas 6 (seis) parcelas, referente aos meses de julho a dezembro de 2026. E 4 (quatro) parcelas referentes aos meses de fevereiro a maio de 2027 considerando, no entanto, o cumprimento, pelo/a estudante contemplado/a, das condicionalidades previstas no subitem 15.1 deste Edital.

13.3 Havendo disponibilidade orçamentária e tendo o/a estudante contemplado/a cumprido os requisitos previstos no subitem 16.2 deste Edital, a concessão da bolsa de Incentivo à Arte e à Cultura poderá ser estendida até 2 (dois) semestres letivos após o período mínimo de integralização do curso de ingresso do/da beneficiário/a no IFPE.

13.4 Caso o/a estudante extrapole o período referenciado no subitem 13.3, caberá à equipe multiprofissional a avaliação da sua continuidade no Programa.

14. DOS ENSAIOS, APRESENTAÇÕES E DEMAIS ATIVIDADES

14.1 Os ensaios da banda acontecerão **preferencialmente** quintas-feiras e sextas-feiras no horário das 13:30 h às 15:00h

14.1.1 Haverá a possibilidade de ajustes nos horários propostos para o ensaio a depender da equipe a ser constituída após o processo de seleção.

14.2 As apresentações do grupo ocorrerão, preferencialmente, no horário escolar. No entanto, pela natureza peculiar do projeto, poderão acontecer apresentações fora do horário escolar, inclusive fins de semana.

14.3 Os/As candidatos/as selecionados/as atuarão junto ao coordenador do projeto na manutenção e no cuidado dos instrumentos e equipamentos relacionados ao funcionamento do projeto bem como na organização da sala de música/NAC.

15 DOS REQUISITOS PARA A PERMANÊNCIA

15.1 Para permanência no Programa de Incentivo à Arte e à Cultura, o/a estudante deverá:

- a) ter frequência mensal mínima de 75% nos componentes curriculares do curso;
- b) ter frequência regular nas atividades do projeto;
- c) manter contato com o coordenador do projeto sempre que solicitado;
- d) cumprir os prazos determinados pelo coordenador para as atividades a fim de evitar atrasos na

veiculação dos trabalhos realizados.

16 DOS REQUISITOS PARA A RENOVAÇÃO

16.1 Após o encerramento da validade deste Edital e havendo disponibilidade orçamentária, o/a estudante poderá solicitar a renovação da bolsa, no período a ser definido pela Coordenação de Apoio ao Ensino e ao Estudante.

16.2 Para renovação do Programa de Incentivo à Arte e à Cultura serão considerados os seguintes requisitos:

- a)** estar matriculado/a em pelo menos 3 (três) componentes curriculares dos cursos presenciais do IFPE;
- b)** não ter ultrapassado 2 (dois) semestres além do período mínimo de integralização do curso no qual está matriculado/a no IFPE;
- c)** ter apresentado frequência média de no mínimo 75% nos componentes curriculares do semestre anterior;
- d)** ter aprovação de no mínimo 50% dos componentes curriculares em que o/a estudante esteve matriculado/a no semestre/ano anterior;
- e)** não ter sido desligado/a do programa no semestre/ano anterior, conforme critérios previstos no item 19 deste edital;.
- f)** haver disponibilidade orçamentária.

16.3 No caso do/a estudante que não realizar a renovação do Programa e se submeter a um novo edital de seleção, serão observados os critérios de renovação elencados no subitem 16.2 deste Edital, para que o/a estudante possa ingressar no Programa.

16.4 No ato da renovação, tendo havido alteração de renda e/ou endereço do/a estudante, as novas informações deverão ser inseridas no formulário de renovação.

17 DOS REQUISITOS PARA SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DA BOLSA DE INCENTIVO À ARTE E À CULTURA

17.1 O pagamento da bolsa de Incentivo à Arte e à Cultura poderá ser suspenso em caso de:

- a)** frequência mensal inferior a 75% nas aulas do curso;
- b)** faltas sem justificativa aos ensaios;
- c)** faltas não justificadas em apresentações;
- d)** não cumprimento dos prazos para entrega das atividades solicitadas pelo coordenador.

17.2 Não será realizado pagamento retroativo em relação aos meses em que o/a estudante não atingir a frequência mensal exigida.

18 DOS REQUISITOS PARA O DESLIGAMENTO

18.1 O desligamento do Programa de Incentivo à Arte e à Cultura poderá ocorrer caso:

- a)** o/a estudante perca o prazo de renovação, quando houver;
- b)** haja cancelamento, transferência ou trancamento de matrícula;
- c)** haja desistência do curso;
- d)** o/a estudante esteja matriculado/a em um número abaixo de 3 (três) componentes curriculares;
- e)** seja identificada inexatidão das declarações ou irregularidades de qualquer natureza nos documentos apresentados no momento da inscrição e/ou renovação do Programa;
- f)** seja identificado que o/a estudante já é atendido/a pelos programas citados no subitem 2.3 deste edital;
- g)** o/a estudante não se adaptar à rotina estabelecida pelo coordenador para o desenvolvimento das atividades do Programa (ensaios, reuniões, produções de vídeos, participação nas atividades do Núcleo de Arte e Cultura e apresentações);
- h)** indisponibilidade orçamentária.

18.1.1 Caso o *campus* não ofereça o número mínimo de componentes curriculares previsto na alínea “d” do subitem 18.1, o Serviço Social, em conjunto com a Coordenação de Apoio ao Ensino e ao Estudante, analisará cada situação individualmente.

18.1.2 No caso previsto na alínea “f” do subitem 18.1, o/a estudante deverá optar por continuar participando de um dos programas.

18.1.3 No caso previsto na alínea “g” do subitem 18.1, o/a estudante será notificado pelo Núcleo de Arte e Cultura e terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos (a partir da data da notificação) para regularização da

situação. Após o prazo citado, não havendo a adaptação à rotina estabelecida pelo coordenador, o/a estudante será desligado/a.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O ato de inscrição gera a presunção de que o/a candidato/a conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da seleção não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

19.2 A inexatidão das declarações e as irregularidades nos documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a estudante do processo de seleção, ou, se identificadas posteriormente, impedirão o seu ingresso no Programa de Incentivo à Arte e à Cultura, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

19.3 Inverdades ou omissões de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo, serão motivo de desclassificação e até de exclusão do Programa de Incentivo à Arte e à Cultura, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

19.4 O/A estudante que se submeter a este Edital, mas que não seja contemplado/a por indisponibilidade orçamentária, poderá, havendo disponibilidade orçamentária posteriormente, ser incluído/a no programa mediante avaliação do Serviço Social e do Núcleo de Arte e Cultura, respeitando-se a ordem de classificação da lista de espera.

19.5 O/A estudante que anexar documentos desrespeitosos, em vez daqueles exigidos neste Edital, será eliminado/a da seleção, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

19.6 Este Edital terá vigência até 30/05/2027

19.7 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Serviço Social juntamente à Coordenação de Apoio ao Ensino e ao Estudante, ao Núcleo de Arte e Cultura e à Direção-Geral do IFPE *Campus* Abreu e Lima.

DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* ABREU E LIMA



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto
Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Abreu e Lima

EDITAL Nº 09 DE 2026 / CABL

ANEXO I

CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	OBSERVAÇÃO
Etapa 1		Publicação do edital	Chefia de Gabinete da Direção-Geral	O edital será oficializado através de portaria interna do Campus Abreu e Lima
Etapa 2	08/06/2026	Divulgação do edital	Assessoria de Comunicação (ASCOM)	O edital será publicado na página do <i>campus</i> https://portal.ifpe.edu.br/abreu-e-lima/
Etapa 3	08/06 a 10/06/2026	Inscrição on-line	Estudantes	As inscrições serão realizadas por meio de formulário eletrônico disponível no link https://docs.google.com/forms/d/1KsA8fySUWoGoSY0hUCo-cYaq0ey8e87-wESvv2SiiLA/edit
Etapa 4	12/06/2026 08 às 10h	Audição - Voz	Núcleo de Arte e Cultura (NAC)	A audição ocorrerá (sala de Música B 2)
	12/06/2026 10 às 12h.	Audição Instrumento	Núcleo de Arte e Cultura (NAC)	A audição ocorrerá (sala de Música B 2)
Etapa 5	12/06/2026	Análise das audições e dos critérios de participação.	Núcleo de Arte e Cultura (NAC)	A comissão responsável pelo Edital fará a análise dos critérios de participação e avaliação dos candidatos.

Etapa 6	15/06/2026	Divulgação do resultado preliminar	Assessoria de Comunicação (ASCOM)	A ASCOM divulgará o resultado preliminar na página do campus https://portal.ifpe.edu.br/abreu-e-lima/
Etapa 7	15/06/2026	Interposição de recurso	NAC/DAEE	Enviar o Anexo II para: nac@abreuelima.ifpe.edu.br com cópia para: daee@abreuelima.ifpe.edu.br
Etapa 8	16/06/2026	Resultado final	Assessoria de Comunicação (ASCOM)	A ASCOM divulgará o resultado final na página do campus: https://portal.ifpe.edu.br/abreu-e-lima/
Etapa 9	19/06/2026	Início das Atividades	Núcleo de Arte e Cultura (NAC)	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto
Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Abreu e Lima

EDITAL Nº 09 DE 2026 / CABL

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Estudante: _____
Matrícula: _____ Curso: _____
Ano/Período: ____ Turno: _____
Telefone: _____
E-mail institucional: _____

Venho, por meio deste, interpor recurso contra o resultado do Programa de Incentivo à Arte e Cultura pelos motivos que seguem:

Abreu e Lima, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do/a estudante)

